



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
(ART. 48 LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006)
REGIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

1 – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria nº 001/2024, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação, na modalidade de **DISPENSA** em razão do valor, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024**, conforme parâmetros e condições adiante detalhadas:

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Jaqueira – PE, denominado Agente de Contratação, mediante acompanhamento dos prazos e recebimentos das propostas comerciais / cotações recebidas no e-mail institucional licitacao@jaqueira.pe.leg.br ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Jaqueira, **até as 10h00min do dia 29/05/2024**.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e retirada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site da edilidade, através do link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>, podendo ainda serem acessados fisicamente na Sala da Comissão de Contratações, na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, no horário de expediente.

1.3. Informações de envio das propostas, e de abertura e encerramento da fase de recepção de cotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 24/05/2024 até às 10h:00min do dia 29/05/2024 (horários de Brasília).

LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.leg.br ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Jaqueira, até as 10h00min do dia 29/05/2024.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a recepção física das cotações, fica o prazo fatal prorrogado para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pela CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE, mediante aviso a ser publicado no site ou no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE.

1.5. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto na Lei 14.133/21, portanto, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

1.6. Na presente dispensa de licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o critério regional, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.7. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após o encerramento da fase de recebimento de propostas comerciais/cotações, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8. A prioridade de que trata o item 1.7 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma:

1.8.1. Compreende o âmbito Local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

1.8.2. Em conformidade com a Resolução nº 004/2024, em seu art. 9º, § 1º, inciso II, será compreendido o âmbito Regional as empresas sediadas em Municípios localizados em distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II do mencionado Decreto,



independentemente da região ou microregião a que pertençam na definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. Com base no detalhamento dos bens que se pretende adquirir, suas condições, prazos e exigências especificadas no Termo de Referência anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: licitacao@jaqueira.pe.leg.br, a partir das 10h00min do dia 24/05/2024 até às 10h:00min do dia 29/05/2024 (horários de Brasília).**

2.4. Para a disponibilização dos 14 (quatorze) itens, nas quantidades especificadas no Termo de Referência, o **VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO, CONFORME MÉDIA DE PREÇOS, é de R\$ 58.585,33 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, devendo ser observados também os valores máximos unitários estabelecidos para cada item.

2.4.1. Tratando-se de procedimento de contratação direta por item, registra-se os seguintes valores máximos por item:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM | VALOR MÁXIMO GLOBAL |
|------|---|------------|--------------------------------|---------------------|
| 01 | MESA DELTA EM L - Mesa Delta em L; Dimensões mínimas de | 03 | R\$1.594,67 | R\$4.784,00 |



| | | | | |
|----|--|----|--------------------|--------------------|
| | <p>1,40 E x 1,40(1,40 Esquerda x 1,40 Direita)s/ gavetas 0,60 P curvo, c/ pés calha de saque Delta confeccionado em melânico 25 mm, recebe fita de borda 2mm em todo o seu contorno. com Saia em BP 18 mm. Com 3 furação no tampo Principal com passa cabos (fios) . Pés por baixo PAINEL confeccionado em Madeira MDP 25mm com calhas central nos pés com passa fios. Recebe tratamento antiferrugem, e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado. Cor Madeirado.</p> | | | |
| 02 | <p>MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO, medindo 2500 X 1000 x 740 mm, (L x P x A) com tampo em MDP com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos com chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo</p> | 01 | R\$1.949,00 | R\$1.949,00 |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>“mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em aço injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melanina platina com altura final de 50 cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda,</p> | | |
|--|--|--|--|



| | | | | |
|----|---|----|--------------------|--------------------|
| | <p>esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Cor noqueira com ovo. O produto deverá receber Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. na cor Madeirado.</p> | | | |
| 03 | <p>Balcão de atendimento Reto TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 2mm; SAIA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS E LATERAL</p> | 02 | R\$1.268,33 | R\$2.536,67 |



| | | | | |
|----|---|----|--------------------|--------------------|
| | SUPERIOR CONFECCIONADOS EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA dimensões 60 x 60 x110 (L x P x A) Madeirado | | | |
| 04 | Balcão de atendimento Reto TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 2mm; SAIA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS E LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADOS EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA dimensões 120 x 60 x110 (L x P x A) cor Madeirado | 02 | R\$1.549,33 | R\$3.098,67 |
| 05 | ARMÁRIO ALTO DIRETOR FECHADO - Dimensões mínimas: 160x90x40cm. com 4 prateleiras, sendo 03 reguláveis, com fundo de 3 mm Chapéu confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda de 2 mm em todo o contorno. Corpo confeccionado em | 05 | R\$1.510,67 | R\$7.553,33 |



| | | | | |
|----|---|----|------------------|--------------------|
| | melânico MDP 25 mm, filetado. Possui rodapé metálico com pés niveladores, puxador em PVC, porta com fechadura Tambor com trava simultânea. Cor madeirado . | | | |
| 06 | GAVETEIRO - fixo com 02 gavetas, trilhos com corrediça metálicas com roldanas em nylon para as gavetas. chapa em aço dobrada ,com acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada. com fechadura com 2 chaves. Corpo confeccionado em aço, com frente em madeira MBP 18mm com fita de borda , revestido e melanina. Dimensões Mínimas: 400 x 440 x 175 mm (L x P x A) ; Cor Madeirado. | 03 | R\$321,33 | R\$964,00 |
| 07 | ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA - Dimensões mínimas: 80x74x40cm com fundo de 03 mm sendo confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda 2 mm em todo o contorno, corpo confeccionado em melânico MDP 25mm filetado, rodapé metálico com pés niveladores, | 02 | R\$968,00 | R\$1.936,00 |



| | | | | |
|----|---|----|------------------|--------------------|
| | confeccionado em tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Cor Lanarca com Preto. | | | |
| 08 | ARMÁRIO BAIXO CHARUTO COM PORTAS - Dimensões mínimas: 45x74x465mm com fundo de 03 mm sendo confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda 2 mm em todo o contorno, corpo confeccionado em melânico MDP 25mm filetado, rodapé metálico com pés niveladores, confeccionado em tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Cor Lanarca com Preto. | 01 | R\$643,00 | R\$643,00 |
| 09 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA POP INJETADA ESTOFADA SEM BRAÇOS, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , a propagação | 14 | R\$595,00 | R\$8.330,00 |



| | | | | |
|----|--|----|------------------|--------------------|
| | <p>de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardam-te, na cor azul. Medidas 450 mm de largura x 450 mm de profundidade x 350/300 mm de altura.</p> | | | |
| 10 | <p>CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRAÇOS EM COURISSIMO C/ ESPALDAR MÉDIO, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de Polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação, (cor a definir pelo órgão licitante). Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes,</p> | 02 | R\$836,33 | R\$1.672,67 |



| | | | | |
|----|---|----|------------------|--------------------|
| | <p>pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. Cor Vermelha.</p> | | | |
| 11 | <p>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, PALITO L DUPLO ESTOFADA SEM BRAÇOS, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Medidas 450 mm de largura x 450 mm de profundidade x 350/300 mm de altura.</p> | 06 | R\$385,00 | R\$2.310,00 |



| | | | | |
|----|--|----|--------------------|---------------------|
| 12 | CADEIRA LONGARINA SECRETARIA POP INJETADA 3 LUGARES, dimensões assento e encosto: assento: 460 mm x 450 mm, encosto: 500 mm x 490 mm, acabamento: assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; cor a ser definida pelo usuário; descrição base e estrutura: estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo mig-mag; acabamento com ponteiros 30x50 mm de termoplástico injetado de alta resistência; pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° c; medidas da base e estrutura: comprimento total da longarina: 1960mm; comprimento total do banco (com assentos montados): 2290mm; profundidade banco (com encostos montados): 555mm; coluna: suporte do encosto: com encosto em tubos paralelos e | 15 | R\$1.144,67 | R\$17.170,00 |
|----|--|----|--------------------|---------------------|



| | | | | |
|----|---|----|--------------------|--------------------|
| | equidistantes oblongos de 16x30 mm. Acabamento com insertos plásticos de polipropileno injetado; opcionais/complementos (quando houver): medidas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): altura mínima do assento: 480 mm, altura máxima do assento: 480 mm, altura mínima do encosto: 800 mm, altura máxima do encosto: 800 mm, | | | |
| 13 | Armário aéreo 3 portas Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em alumínio com ponteiras em ABS cromado; Portas com dobradiça metálica de 26mm, puxadores de alumínio cromado. 3 portas de abrir. PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO Não acompanha | 02 | R\$1.349,00 | R\$2.698,00 |
| 14 | Estante de aço Altura (cm): 195 cm; largura (cm): 92 cm profundidade (cm): 30 cm material: aço acabamento: pintura | 06 | R\$490,00 | R\$2.940,00 |



| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | eletrostática a pó prateleiras: 06 unidades capacidade de carga por prateleira: 25 kg por prateleira uniformemente distribuídos outros recursos: sapatas plásticas. | | | |
|--|---|--|--|--|

2.5. O fornecimento dos bens deve ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

2.6. A contratação ocorrerá pelo critério de menor preço por item, conforme tabela constante no detalhamento incurso no item 2.4.1 e no Termo de Referência.

2.7. Havendo mais de item ou lote faculta-se fornecedor / prestador a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor / prestador enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.8. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 2.3 deste Edital de aviso de dispensa de licitação, observado o critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

3.2. O prestador interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

3.3. Não poderão participar deste procedimento de dispensa de licitação os fornecedores/prestadores:

I - que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Sociedades cooperativas.

3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor/prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá enviar a sua proposta comercial / cotação de preços para o e-mail licitacao@jaqueira.pe.leg.br ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, mediante entrega presencial e protocolo físico, observados os prazos limites prescritos no item 2.3 deste Edital.

4.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os serviços necessárias à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite de apresentação indicada no item 2.3, independentemente de declaração do licitante.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

4.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do aviso de interesse de contratação direta sem licitação e deste Edital e seus anexos; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, vez que dispensado o estudo técnico preliminar, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens nos seus termos, bem como, conforme o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Uma vez enviada a proposta via e-mail, os fornecedores / prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.6. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subsequentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo VIII deste Edital.

5 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para cada item quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.

5.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 5.2.2;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou



II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha / proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, e em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá, a critério do Agente de Contratação, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 6 deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS** deste Edital e serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado para cada item objeto do interesse de contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor / prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo Agente de Contratação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores / prestadores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora / prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor / Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3. O fornecedor / prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor / prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores / fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e apresentados.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital recepcionada via e-mail.

6.8. O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão legal.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor / prestador durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de contratação direta.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, ou por legislação e normativos específicos do Município de Jaqueira e da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e disposições da minuta de contrato (Anexo II).

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

10.2. A entrega dos bens deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

12.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de classificação, habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado pelo Agente de Contratação.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. Deverá o Agente de Contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

14. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.



14.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer dos instrumentos de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

14.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, através do sítio eletrônico <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>, e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas.

15.2. No caso de todos os prestadores/fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências do item I do subitem 15.2 acima poderá ser utilizada se não houver a apresentação de propostas por prestadores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração no campo próprio do site oficial.



15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

15.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APENSO I – Documento de Formalização de Demanda

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo

ANEXO VIII – Relação de exigências documentos de habilitação

Jaqueira (PE), 22 de maio de 2024.

JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA

Agente de Contratação | Matrícula 42



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):

Secretaria de Finanças da Câmara de Jaqueira

Responsável pela Demanda:

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Matrícula: 11

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Mobiliário em Geral destinados a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

Detalhamento dos Serviços

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01 | MESA DELTA EM L - Mesa Delta em L; Dimensões mínimas de 1,40 E x 1,40(1,40 Esquerda x 1,40 Direita)s/ gavetas 0,60 P curvo, c/ pés calha de saque Delta confeccionado em melânico 25 mm, recebe fita de borda 2mm em todo o seu contorno. com Saia em BP 18 mm. Com 3 furação no tampo Principal com passa cabos (fios) . Pés por baixo Painel confeccionado em Madeira MDP 25mm com calhas central nos pés com passa fios. Recebe tratamento antiferrugem, e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado. Cor Madeirado. | 03 |
| 02 | MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO, medindo 2500 X 1000 x 740 mm, (L x P x A) com tampo em MDP com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular | 01 |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos com chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em aço injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melanina platina com altura final de 50 cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa</p> <p>RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferrugens. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Cor nogueira com ovo. O produto deverá receber Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e</p> | | |
|--|--|--|--|



| | | | | |
|--|----|---|----|--|
| | | a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. na cor Madeirado. | | |
| | 03 | Balcão de atendimento Reto TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 2mm; SAIA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS E LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADOS EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA dimensões 60 x 60 x110 (L x P x A) Madeirado | 02 | |
| | 04 | Balcão de atendimento Reto TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 2mm; SAIA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS E LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADOS EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA dimensões 120 x 60 x110 (L x P x A) cor Madeirado | 02 | |
| | 05 | ARMÁRIO ALTO DIRETOR FECHADO - Dimensões mínimas: 160x90x40cm. com 4 prateleiras, sendo 03 reguláveis , com fundo de 3 mm Chapéu confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda de 2 mm em todo o contorno. Corpo confeccionado em melânico MDP 25 mm, filetado. Possui rodapé metálico com pés niveladores, puxador em PVC, porta com fechadura Tambor com trava simultânea. Cor madeirado . | 05 | |
| | 06 | GAVETEIRO - fixo com 02 gavetas, trilhos com corrediça metálicas com | 03 | |



| | | | | |
|--|----|---|----|--|
| | | roldanas em nylon para as gaveta. chapa em aço dobrada ,com acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada. com fechadura com 2 chaves. Corpo confeccionado em aço, com frente em madeira MBP 18mm com fita de borda , revestido e melanina. Dimensões Mínimas:400 x 440 x 175 mm (L x P x A) ; Cor Madeirado. | | |
| | 07 | ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA - Dimensões mínimas: 80x74x40cm com fundo de 03 mm sendo confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda 2 mm em todo o contorno, corpo confeccionado em melânico MDP 25mm filetado, rodapé metálico com pés niveladores, confeccionado em tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Cor Lanarca com Preto. | 02 | |
| | 08 | ARMÁRIO BAIXO CHARUTO COM PORTAS - Dimensões mínimas: 45x74x465mm com fundo de 03 mm sendo confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda 2 mm em todo o contorno, corpo confeccionado em melânico MDP 25mm filetado, rodapé metálico com pés niveladores, confeccionado em tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Cor Lanarca com Preto. | 01 | |
| | 09 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA POP INJETADA ESTOFADA SEM BRAÇOS, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, | 14 | |



| | | | | |
|----|--|--|----|--|
| | | <p>pillling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardam-te, na cor azul. Medidas 450 mm de largura x 450 mm de profundidade x 350/300 mm de altura.</p> | | |
| 10 | | <p>CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRAÇOS EM COURISSIMO C/ ESPALDAR MÉDIO, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de Polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação, (cor a definir pelo órgão licitante). Solidez à luz classe 5, pillling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. Cor Vermelha.</p> | 02 | |
| 11 | | <p>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, PALITO L DUPLO ESTOFADA SEM BRAÇOS, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pillling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto</p> | 06 | |



| | | | | |
|--|----|--|----|--|
| | | fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Medidas 450 mm de largura x 450 mm de profundidade x 350/300 mm de altura. | | |
| | 12 | CADEIRA LONGARINA SECRETARIA POP INJETADA 3 LUGARES, dimensões assento e encosto: assento: 460 mm x 450 mm, encosto: 500 mm x 490 mm, acabamento: assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; cor a ser definida pelo usuário; descrição base e estrutura: estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo mig-mag; acabamento com ponteiras 30x50 mm de termoplástico injetado de alta resistência; pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° c; medidas da base e estrutura: comprimento total da longarina: 1960mm; comprimento total do banco (com assentos montados): 2290mm; profundidade banco (com encostos montados): 555mm; coluna: suporte do encosto: com encosto em tubos paralelos e equidistantes oblongos de 16x30 mm. Acabamento com insertos plásticos de polipropileno injetado; opcionais/complementos (quando houver): medidas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): altura mínima do assento: 480 mm, altura máxima do assento: 480 mm, altura mínima do encosto: 800 mm, altura máxima do encosto: 800 mm, | 15 | |
| | 13 | Armário aéreo 3 portas Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em alumínio com ponteiras | 02 | |



| | | | | |
|--|----|--|----|--|
| | | em ABS cromado; Portas com dobradiça metálica de 26mm, puxadores de alumínio cromado. 3 portas de abrir. PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO Não acompanha | | |
| | 14 | Estante de aço Altura (cm): 195 cm; largura (cm): 92 cm profundidade (cm): 30 cm material: aço acabamento: pintura eletrostática a pó prateleiras: 06 unidades capacidade de carga por prateleira: 25 kg por prateleira uniformemente distribuídos outros recursos: sapatas plásticas. | 06 | |

Tipo de Objeto:

- Serviço não continuado / pronto pagamento
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamentos

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO

- Concorrência

Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação para contratações de *pequeno valor*, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para *entrega imediata* ou *serviço de pronto pagamento* (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

- Inexigibilidade.

- Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.



Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2024:

(x) SIM () NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.1002.0000 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos diversos para a Câmara Municipal

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

* Não obstante a insuficiência do saldo orçamentário registrado, já foi solicitada a suplementação da dotação específica, possibilitando a regular execução do objeto pretendido.

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Até R\$ **58.585,33** (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

*A estimativa apurada levou em consideração a pesquisa direta com fornecedores, por solicitação formal de cotação de preços, apurando-se o preço unitário de cada bem/produto, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Os fornecedores para os quais foram enviados e-mails de solicitação de cotação foram selecionados através de pesquisa de potenciais fornecedores sediados regionalmente, através de consultas na rede mundial de computadores. Também foi mantido link no site oficial solicitando cotações de modo amplo.

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: ___/___/___

ETP Dispensado (x) SIM () NÃO

Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação: 09/05/2024

Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento: 31/05/2024

Data estimada para disponibilização do bem/serviço: 31/05/2024 A 01/07/2024

Critério de Sustentabilidade: (x) SIM () NÃO



Entre os critérios de sustentabilidade aplicáveis na espécie, temos:

1. Materiais e Processos Sustentáveis

Materiais Reciclados ou Recicláveis: Dê preferência a móveis fabricados com materiais reciclados ou recicláveis, reduzindo o impacto ambiental.

Fontes Renováveis: Utilização de madeira de reflorestamento ou certificada, evitando a exploração ilegal de recursos naturais.

Processos de Fabricação Sustentáveis: Avaliar se a empresa adota práticas de fabricação que minimizam o desperdício e a emissão de poluentes.

2. Eficiência Energética

Baixo Consumo Energético: Considerar mobiliário que, na sua produção e utilização, exige menor consumo de energia.

Certificações Ambientais: Dê preferência a produtos certificados por selos reconhecidos que garantam a sustentabilidade.

3. Durabilidade e Manutenção

Vida Útil Prolongada: Optar por mobiliário com maior durabilidade, rapidamente a necessidade de substituições frequentes.

Instalação de Manutenção: Produtos que exigem menos recursos e produtos químicos para manutenção também são preferíveis.

Critério de Acessibilidade: SIM NÃO

Entre os critérios de sustentabilidade existentes, e que devem ser observados na medida do possível e compatibilidade da demanda específica, temos:

1. Normas Técnicas de Acessibilidade

- **ABNT NBR 9050:** Segue as diretrizes da Norma Brasileira ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos para a acessibilidade de edificações, mobílias, espaços e equipamentos urbanos.
- **Resoluções e Decretos Específicos:** Atender às disposições do Decreto nº 5.296/2004 e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que regulamentam a acessibilidade.

2. Design Universal

- **Desenho Inclusivo:** O mobiliário deve ser projetado para ser utilizado por todas as pessoas, independentemente de idade, estatura ou capacidade física.
- **Ajustabilidade:** Prefira móveis modernos, como mesas com altura regulável, cadeiras ergonômicas e estantes de fácil alcance.



3. Acessibilidade Física

- Altura e Profundidade Adequadas: Mesas e bancadas com alturas recomendadas para uso por pessoas em cadeiras de rodas.
- Espaço para Circulação: Móveis que permitem espaço adequado para circulação de cadeiras de rodas e andadores.
- Comandos e Controles: Facilidade de acesso e operação de comandos, como interruptores, alavancas e manípulos.

Grau de Prioridade: Alta Média Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Identificação da Necessidade:

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração Câmara Municipal, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento de suas atividades administrativas, contribuindo para a adequação do ambiente de trabalho e da estrutura física da edilidade.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam a repartição pública.

Assim sendo, justifica-se a necessidade de aquisição material permanente e mobiliário, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:

Para atender à demanda de fornecimento de Mobiliário em Geral para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, considerando o interesse na rápida aquisição para garantir a estrutura funcional mínima, foi identificada a aquisição dos móveis como única solução viável neste contexto, vez que a contratação de marceneiro com aquisição dos materiais tornar-se-ia mais morosa e quiçá custosa do ponto de vista financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerado

A estimativa da demanda e quantidade dos bens foi estimada de acordo com a realidade/ necessidade a Câmara Municipal de Jaqueira/PE, considerando inclusive o novo espaço físico formatado após a realização da obra de reforma e requalificação da estrutura da sede da Câmara Municipal de Jaqueira.

Demanda inédita na Administração? SIM NÃO

Há registro de contratações anteriores.

Responsáveis pela Demanda – setor requisitante/demandante

Titular: MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Jaqueira (PE), 06 de maio de 2024.

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa Requisitante: Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência visa balizar a futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Mobiliário em Geral destinados a Câmara Municipal de Jaqueira, Pernambuco

A vigência da futura contratação será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com previsão de fornecimento em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e consequente ordem de fornecimento.

O detalhamento dos bens que se pretende adquirir e seus quantitativos são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 01 | MESA DELTA EM L - Mesa Delta em L; Dimensões mínimas de 1,40 E x 1,40(1,40 Esquerda x 1,40 Direita)s/ gavetas 0,60 P curvo, c/ pés calha de saque Delta confeccionado em melânico 25 mm, recebe fita de borda 2mm em todo o seu contorno. com Saia em BP 18 mm. Com 3 furação no tampo Principal com passa cabos (fios). Pés por baixo Painel confeccionado em Madeira MDP 25mm com calhas centrais nos pés com passa fios. Recebe tratamento antiferrugem, e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado. Cor Madeirado. | 03 |
| 02 | MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO, medindo 2500 X 1000 x 740 mm, (L x P x A) com tampo em MDP com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular | 01 |



composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos com chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em aço injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melanina platina com altura final de 50 cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosforização seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa

RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferrugens. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Cor nogueira com ovo. O produto deverá receber Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e



| | | |
|----|---|----|
| | a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. na cor Madeirado. | |
| 03 | Balcão de atendimento Reto TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 2mm; SAIA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS E LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADOS EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA dimensões 60 x 60 x110 (L x P x A) Madeirado | 02 |
| 04 | Balcão de atendimento Reto TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 2mm; SAIA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS E LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADOS EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA dimensões 120 x 60 x110 (L x P x A) cor Madeirado | 02 |
| 05 | ARMÁRIO ALTO DIRETOR FECHADO - Dimensões mínimas: 160x90x40cm. com 4 prateleiras, sendo 03 reguláveis, com fundo de 3 mm Chapéu confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda de 2 mm em todo o contorno. Corpo confeccionado em melânico MDP 25 mm, filetado. Possui rodapé metálico com pés niveladores, puxador em PVC, porta com fechadura Tambor com trava simultânea. Cor madeirado. | 05 |
| 06 | GAVETEIRO - fixo com 02 gavetas, trilhos com corredeiras metálicas com | 03 |



| | | |
|----|---|----|
| | roldanas em nylon para as gavetas. chapa em aço dobrada, com acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada. com fechadura com 2 chaves. Corpo confeccionado em aço, com frente em madeira MBP 18mm com fita de borda , revestido e melanina. Dimensões Mínimas:400 x 440 x 175 mm (L x P x A); Cor Madeirado. | |
| 07 | ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA - Dimensões mínimas: 80x74x40cm com fundo de 03 mm sendo confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda 2 mm em todo o contorno, corpo confeccionado em melânico MDP 25mm filetado, rodapé metálico com pés niveladores, confeccionado em tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó. Cor Lanarca com Preto. | 02 |
| 08 | ARMÁRIO BAIXO CHARUTO COM PORTAS - Dimensões mínimas: 45x74x465mm com fundo de 03 mm sendo confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda 2 mm em todo o contorno, corpo confeccionado em melânico MDP 25mm filetado, rodapé metálico com pés niveladores, confeccionado em tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó. Cor Lanarca com Preto. | 01 |
| 09 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA POP INJETADA ESTOFADA SEM BRAÇOS, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS espaldar médio, assento e encosto em compensado multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, | 14 |



| | | |
|----|---|----|
| | <p>pilins padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardam-te, na cor azul. Medidas 450 mm de largura x 450 mm de profundidade x 350/300 mm de altura.</p> | |
| 10 | <p>CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRAÇOS EM COURISSIMO C/ ESPALDAR MÉDIO, assento e encosto em compensado multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de Polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação, (cor a definir pelo órgão licitante). Solidez à luz classe 5, pilins padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. Cor Vermelha.</p> | 02 |
| 11 | <p>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, PALITO L DUPLO ESTOFADA SEM BRAÇOS, espaldar médio, assento e encosto em compensado multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilins padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto</p> | 06 |



| | | |
|----|---|----|
| | fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Medidas 450 mm de largura x 450 mm de profundidade x 350/300 mm de altura. | |
| 12 | CADEIRA LONGARINA SECRETARIA POP INJETADA 3 LUGARES, dimensões assento e encosto: assento: 460 mm x 450 mm, encosto: 500 mm x 490 mm, acabamento: assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; cor a ser definida pelo usuário; descrição base e estrutura: estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo migmag; acabamento com ponteiros 30x50 mm de termoplástico injetado de alta resistência; pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° c; medidas da base e estrutura: comprimento total da longarina: 1960mm; comprimento total do banco (com assentos montados): 2290mm; profundidade banco (com encostos montados): 555mm; coluna: suporte do encosto: com encosto em tubos paralelos e equidistantes oblongos de 16x30 mm. Acabamento com insertos plásticos de polipropileno injetado; opcionais/complementos (quando houver): medidas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): altura mínima do assento: 480 mm, altura máxima do assento: 480 mm, altura mínima do encosto: 800 mm, altura máxima do encosto: 800 mm, | 15 |
| 13 | Armário aéreo 3 portas Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em alumínio com ponteiros | 02 |



| | | |
|----|--|----|
| | em ABS cromado; Portas com dobradiça metálica de 26mm, puxadores de alumínio cromado. 3 portas de abrir. PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO Não acompanha | |
| 14 | Estante de aço Altura (cm): 195 cm; largura (cm): 92 cm profundidade (cm): 30 cm material: aço acabamento: pintura eletrostática a pó prateleiras: 06 unidades capacidade de carga por prateleira: 25 kg por prateleira uniformemente distribuídos outros recursos: sapatas plásticas. | 06 |

II – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A pretensa contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário em geral visando modernizar e adequar os ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, garantindo melhores condições para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mobiliário em geral é essencial para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Jaqueira-PE. A modernização do mobiliário visa proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico e confortável para os servidores e vereadores da Câmara Municipal, proporcionando maior produtividade e bem-estar aos funcionários, além de reduzir problemas de saúde relacionados a posturas confortáveis e móveis obsoletos.

A aquisição de novos móveis permitirá que a Câmara Municipal cumpra as normas de segurança e ergonomia vigentes, garantindo que os ambientes de trabalho sejam seguros e adequados para o uso diário. Móveis modernos e ergonômicos ajudam a prevenir lesões ocupacionais e promovem um ambiente de trabalho saudável.

Grande parte do mobiliário atualmente utilizado está deteriorado e não atende mais às necessidades funcionais e estéticas da Câmara Municipal, tampouco são compatíveis em quantidade com os novos espaços criados após a obra de reforma e requalificação realizada.

A substituição do mobiliário antigo por novos itens permitirá uma atualização necessária, melhorando a funcionalidade e a aparência dos espaços de trabalho e de atendimento ao público. A eficiência das atividades legislativas e administrativas depende, em parte, da adequação dos equipamentos e mobiliários utilizados. Mobiliários adequadamente facilitam o trabalho diário, otimizam o espaço disponível e permitem uma melhor organização dos documentos e materiais de trabalho, contribuindo para a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal.



Sob outra ótica, é de se registrar também que o aumento das atividades e demandas legislativas, tornou necessária a readequação dos espaços internos da Câmara Municipal. A aquisição de novos móveis permitirá a criação de espaços mais funcionais e adequados ao volume de trabalho atual, garantindo que todas as áreas da Câmara possam operar de maneira eficiente e organizada. A escolha de mobiliário novo também leva em consideração a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Optar por fornecedores que utilizam materiais sustentáveis e processos produtivos ambientalmente responsáveis contribuirá para a política de sustentabilidade da Câmara Municipal.

A contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, permite uma aquisição mais ágil e eficiente, garantindo melhor custo-benefício. Lado outro, a compra de mobiliário novo através do critério de julgamento de menor preço por item possibilitará negociações mais vantajosas em termos de preço e condições de pagamento, resultando em economia para os cofres públicos. Portanto, a aquisição de mobiliário em geral é uma necessidade urgente para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

IV – FUNDAMENTO LEGAL:

O termo de referência como instrumento que balizará a futura contratação pública, segue os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das Resoluções nº 001, 002, 003 e 004/2024, todas da Câmara Municipal de Jaqueira, e a opção pela contratação direta se justifica diante dos valores globais envolvidos e, por via reflexa, da maior agilidade, desburocratização e economicidade na realização das aquisições de forma direta.

V - MODALIDADE DE CONTRAÇÃO PÚBLICA ESCOLHIDA:

A Lei nº 14.133/2021 traz diversas possibilidades de modelagem procedimental para contratações de produtos e serviços, devendo ser observados os objetivos da Administração Pública. Neste liame, verte-nos outras possibilidades jurídicas de contratação, quais sejam: *as dispensas de licitação*, esculpidas nos moldes dos artigos 74 e 75 da lei regente.

Nesta toada, considerando a menor complexidade do objeto, bem como parâmetros facilmente aferíveis no mercado por serem tidos como “comuns”, sobrepesado pelo menor dispêndio financeiro para todo o período de execução pretendido, entende-se pela possibilidade de uso da Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A presente dispensa de licitação será julgada à luz do critério de apresentação do “Menor preço por item”.

VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Abaixo estão detalhados os requisitos mínimos necessários para a contratação da pessoa jurídica que fornecerá o mobiliário em geral para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE:



Capacidade Técnica e Experiência :

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na fabricação e fornecimento de mobiliário corporativo, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitida por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou entidades de grande porte.

Regularidade Jurídica e Fiscal :

- Apresentação de CNPJ ativo e regular.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) federais, estaduais e municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Conformidade com Normas Técnicas :

- Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas de ergonomia e segurança do trabalho, conforme especificado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Especificações Técnicas dos Produtos :

- Todos os móveis devem atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, núcleos, funcionalidades e acabamentos.

Prazo de Entrega e Instalação :

- A empresa deve garantir a entrega e instalação completa dos móveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Garantia dos Produtos :

- Os móveis devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com compromisso de assistência técnica durante esse período.

Proposta Comercial :

- A proposta comercial deve detalhar os preços unitários e totais dos itens fornecidos, incluindo todas as despesas de transporte e instalação, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento :

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos móveis, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade dos produtos pela Comissão de Recebimento.



Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental :

- Preferência por empresas que utilizam materiais sustentáveis e práticas de produção ambientalmente responsáveis.

Capacidade de Atendimento :

- A empresa deve comprovar capacidade logística para atender às demandas de entrega e instalação no local especificado, dentro do prazo estipulado.
- Atender a todos esses requisitos é fundamental para garantir a qualidade, eficiência e regularidade da contratação, fornecendo à Câmara Municipal de Jaqueira-PE os melhores resultados possíveis com a aquisição de novo mobiliário.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VIII.1 - OBJETIVOS: Da análise do objeto da pretensa contratação, podemos extrair os seguintes objetivos:

- **Atender às necessidades funcionais:** Garantir que o mobiliário adquirido seja adequado para os diferentes espaços da Câmara Municipal, como salas de reuniões, gabinetes, áreas de recepção, entre outros.
- **Garantir conforto e ergonomia:** Priorizar a aquisição de mobiliário que ofereça conforto e ergonomia para os usuários, contribuindo para o bem-estar e a produtividade no ambiente de trabalho.
- **Durabilidade e qualidade:** Selecionar mobiliário de qualidade que seja durável e resistente, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e garantindo um bom custo-benefício a longo prazo.
- **Estética e harmonia:** Escolher mobiliário que contribua para a estética e a harmonia dos ambientes da Câmara Municipal, refletindo a identidade visual e transmitindo uma imagem profissional.
-
- **Orçamento compatível:** Garantir que os custos de aquisição estejam alinhados com o orçamento disponível para a compra de mobiliário, buscando opções que ofereçam o melhor valor dentro das restrições financeiras.
- **Prazo de entrega:** Estabelecer um prazo razoável para a entrega e instalação do mobiliário, assegurando que os espaços da Câmara sejam equipados dentro do cronograma planejado.



- **Serviço pós-venda:** Empresa fornecedora oferecer um bom serviço de assistência técnica e suporte pós-venda, garantindo que eventuais problemas ou necessidades de manutenção sejam prontamente atendidos.

VIII.II - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais; e

IV - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

B) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

II - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os bens que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

IV - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

V - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;

VI - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes, e procedendo a entrega dos bens na forma detalhada neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada;

VII - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;



VIII - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos necessários para tanto;

IX - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

X - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

XI - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21;

XII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia de funcionalidade e usabilidade da solução contratada, bem como, efetuar o reparo ou substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto apresentado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

XIII - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

XIV - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XV - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

XVI - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

XVII - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

XVIII - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XIX - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XX - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; e

XXI - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

VIII.III - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS:



Diante da conscrição organizacional da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, e pelos proclames legais oriundos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem-se como autoridade máxima de todos os atos administrativos o Vereador Presidente, o senhor Armando Barros de Oliveira.

Quanto a gestão das demandas, concentra-se no Departamento de Pessoal e Contabilidade da Câmara Municipal, que, em razão da limitação de pessoal, é exercida pela servidora Maria Gabriella Alves Ribeiro, matrícula nº 11.

Quanto ao desenvolvimento dos procedimentos e processos de contratações públicas, por força da Portaria nº 001/2024, está designado como agentes de contratação o servidor: Jhymison Deyvid Soares da Silva, matrícula nº 42, que poderá funcionar como autoridade instrutora, mediante designação da autoridade máxima do órgão.

VIII.IV - BENEFÍCIOS PROJETADOS QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma pessoa jurídica para fornecimento de Mobiliário em Geral destinados a Câmara Municipal de Jaqueira-PE, apresenta vários benefícios projetados que justificam a iniciativa. Esses benefícios estão alinhados com os objetivos estratégicos da administração pública e refletem as diretrizes da Lei nº 14.133/21. São eles:

- **Melhoria das Condições de Trabalho** : Proporciona um ambiente mais ergonômico e confortável para os servidores e servidores, reduzindo problemas de saúde relacionados a posturas internas.
- **Conformidade com Normas de Segurança e Ergonomia** : Atende às normas técnicas vigentes, garantindo ambientes de trabalho seguros e adequados.
- **Modernização e Atualização dos Espaços** : Substitui o mobiliário desgastado por itens novos, melhorando a funcionalidade e a estética dos espaços de trabalho e atendimento ao público.
- **Suporte Eficiente às Atividades Legislativas e Administrativas** : Facilita o trabalho diário, otimizando o espaço e melhorando a organização de documentos e materiais de trabalho.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental** : Preferência por fornecedores que adotam materiais sustentáveis e práticas ambientais responsáveis, contribuindo para a política de sustentabilidade da Câmara Municipal.
- **Eficiência e Economia de Recursos Públicos** : A contratação direta permite uma aquisição mais ágil e eficiente, garantindo melhor custo-benefício na compra dos móveis necessários.

Ao considerar esses benefícios, fica claro que a contratação de uma empresa para a aquisição de mobiliário em geral pode trazer vantagens significativas para a Câmara Municipal de Jaqueira, contribuindo para a melhoria dos espaços de trabalho, o conforto dos funcionários e a



eficiência das operações, justificando plenamente a contratação nos termos propostos e em conformidade com a legislação vigente.

VIII.V - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

No curso da execução de entrega dos bens, caberá a Câmara Municipal de Jaqueira-PE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos bens a serem entregues.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade máxima do órgão, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados à Câmara Municipal de Jaqueira ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Auditorias poderão ser realizadas a qualquer momento da contratação, ficando cientes e obrigados todos os envolvidos na contratação pública a prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno/externo nos prazos e moldes requeridos.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos bens prestados com aqueles constantes do plexo de ordens de serviço que culminou na emissão da respectiva nota fiscal, ainda serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); a Certidões de Regularidade Fiscal junto aos Fiscos Estadual e Municipal da sede da contratada.



IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

A contratação pública perquirida está afeita aos moldes do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **devendo ser exclusiva para ME/EPP.**

Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances verbais, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e a Resolução nº 004/2024.

Compreende o âmbito Local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

Em conformidade com a Resolução nº 004/2024, em seu art. 9º, § 1º, inciso II, será compreendido o âmbito Regional as empresas sediadas em Municípios localizados em distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II do mencionado Decreto, independentemente da região ou microregião a que pertençam na definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

X - FORMAÇÃO DE PREÇOS E JUSTIFICATIVAS:

Para a disponibilização dos 14 (quatorze) itens, nas quantidades especificadas neste Termo de Referência, o valor global máximo admitido é de **R\$ 58.585,33 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

A estimativa apurada levou em consideração a pesquisa direta com fornecedores, por solicitação formal de cotação de preços, apurando-se o preço unitário de cada bem/produto, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Os fornecedores para os quais foram enviados e-mails de solicitação de cotação foram selecionados através de pesquisa de potenciais fornecedores sediados regionalmente, através de consultas na rede mundial de computadores. Também foi mantido link no site oficial solicitando cotações de modo amplo.

Destaca-se que o item 13 deste Termo de Referência, ainda que solicitado cotação para 10 (dez) empresas do ramo, apenas duas empresas cotaram o referido armário, e não encontrando ata de registro de preços com objetos semelhantes, a média para o referido item foi levando em consideração as cotações apresentadas.



XI - METODOLOGIA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A metodologia e os critérios de facilidade do objeto para o fornecimento de mobiliário em geral pela Câmara Municipal de Jaqueira-PE serão definidos conforme segue:

Metodologia de Execução :

- A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência para cada tipo de mobiliário.
- Todos os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados em conformidade com as normas brasileiras de qualidade e segurança aplicável.
- A entrega e instalação dos móveis serão realizadas conforme cronograma previamente acordado entre as partes, respeitando o prazo máximo estipulado de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

CrITÉrios de Aceitação :

- Os móveis serão avaliados pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.
- Serão selecionados a conformidade das dimensões, materiais, núcleos, funcionalidades e acabamentos com as especificações técnicas feitas no Termo de Referência.
- Os produtos deverão estar livres de defeitos visíveis, danos estruturais ou estéticos que comprometam sua utilização conforme o previsto.

Procedimento de recebimento :

- A Comissão de Recebimento realizará uma inspeção detalhada no momento da entrega e após a instalação dos móveis.
- Será emitido um termo de coleta provisório após a verificação inicial de conformidade.
- Após um período de utilização para testes, será realizado o termo de coleta definitiva, atestando a plena adequação e acessibilidade dos móveis.

Garantia e Assistência Técnica :

- A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os móveis contra defeitos de fabricação.
- Compromete-se também a prestar assistência técnica durante o período de garantia, garantindo o pleno funcionamento dos produtos entregues.



Responsabilidades e Penalidades :

- A não conformidade dos produtos com as especificações técnicas resultará na aplicação de decisões previstas em contrato, como multas ou rescisão contratual.
- A contratada será responsável por substituir, reparar ou corrigir qualquer item não conforme às especificações, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de fornecimento de bens, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de qualidade, quantidade e especificações técnicas de cada item.

No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

XII – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL, PRAZOS E GARANTIAS:

Os fornecimento devem ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega e Instalação :

- Os móveis deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, localizada na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.
- A contratada será responsável por realizar o transporte seguro dos produtos até o local de destino, garantindo que recebam sem danos, além de responsabilizar-se pela instalação dos mesmos, deixando-os funcionais para uso.

Prazos de Execução :

- O prazo máximo para entrega e instalação completa dos móveis será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.



- A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de execução, contemplando dados específicos para entrega de cada tipo de mobília e sua respectiva instalação.

Garantias dos Produtos :

- Todos os móveis fornecidos devem contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- A contratada exige o fornecimento de assistência técnica durante o período de garantia, a realização de reparos ou substituições permitidas sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

Condições Específicas de Prestação de Serviço:

- A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para realizar a montagem e instalação dos móveis de forma adequada e segura.
- Comprometa-se também a manter comunicação constante com a Câmara Municipal durante todo o processo de assinatura do contrato, informando sobre qualquer eventualidade ou atraso na entrega.

XIII - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO:

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, munido dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, é a autoridade competente para exarar o ato de autorização do início da prestação de serviço e consequentes fornecimentos.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou transferência online, em conta corrente da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, e após o atesto de sua regular prestação.

O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

Em caso de irregularidade junto aos recolhimentos fiscais, previdenciários e fundiária, a Câmara notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato



passível de rescisão e a contratada sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Para efeito e correção de valores, acréscimos ou decréscimos, o presente será regido pelo Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

A nota fiscal não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela contratante não servirá de motivo para que a contratada suspenda a entrega dos bens ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

A contratante poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços de montagem do mobiliário;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os bens adquiridos;
- c) débito da contratada com a Câmara, proveniente da execução do contrato decorrente da contratação pública;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da contratada com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a contratante e,
- f) paralisação dos serviços de entrega ou montagem dos bens por culpa da contratada.

XV - SANÇÕES

O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas do procedimento de contratação, contratuais e ou das diretrizes (Termo de Referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidade, consistente em multa, rescisão contratual e as previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI - PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

A contratação perquirida deverá ter sua intenção formalizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), carreada dos documentos necessários, onde receberá proposta por período mínimo de 03 (três) dias.



Desta feita, a contratação pública levada a homologação pela autoridade competente, surtirá os efeitos contratuais subsequentes, aperfeiçoado em instrumento de estilo que deverá ser formalizado no máximo 05 (cinco) dias após a homologação da disputa.

O instrumento contratual afeiçoado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado no portal da transparência mantido pela edilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

XVII – DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A Câmara Municipal de Jaqueira, regulamentou a matéria de Licitações e Contratos Administrativos sob a égide da Lei nº 14.133/91.

Conquanto, diante a regra predecessora do Estudo Técnico Preliminar como elementar no planejamento das contratações públicas, têm-se a nosso rogo a exceção estampada no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 003/2024, que apregoa a *dispensa* do Estudo Técnico Preliminar na situação amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como é o caso.

Desta forma, considerando a menor complexidade da demanda e a parametrização comum do objeto, é crível a dispensa do ETP nesta intenção de contratação pública.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fazer face à execução das despesas com as aquisições referenciadas, será utilizada a seguinte rubrica orçamentária:

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.1002.0000 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos diversos para a Câmara Municipal

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratação/ aquisição desses bens não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, pelas disposições do Código Civil, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

Jaqueira – PE, 20 de maio de 2024.

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE FIRMAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. **ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 3.963.549–SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 772.922.194-20, residente e domiciliado no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Mobiliário em Geral destinados a Câmara Municipal de Jaqueira-PE**, conforme especificações, quantidades e detalhamentos incursos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como justificativa a necessidade da Câmara Municipal de Jaqueira-PE em adquirir móveis em geral para modernização e adequação dos ambientes de trabalho, proporcionando condições ergonômicas e funcionais aos servidores e vereadores.

A escolha da modalidade de contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, se justifica pela urgência na substituição de móveis desgastados, bem como pela oportunidade de obter melhores condições comerciais e agilidade na entrega dos produtos, sem olvidar para a compatibilidade dos valores globais envolvidos. Desta feita, a contratação direta é a modalidade mais adequada para atender prontamente às demandas administrativas, proporcionando economia de recursos públicos e garantindo a eficiência na prestação dos serviços legislativos e administrativos.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços de fornecimento o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ ____ (_____), para o fornecimento dos itens ____ a ____, nas quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I), consoante o seguinte detalhamento:

- Item 01, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 02, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 03, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 04, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 05, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 06, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 07, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 08, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 09, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 10, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 11, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 12, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global;
- Item 13, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global; e
- Item 13, R\$ ____ (_____) unitário, e R\$ ____ (____) global.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega dos bens descritos na Cláusula Primeira e detalhados na Cláusula Quarta, a contratada receberá sua contraprestação pecuniária, em parcela única, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome do CONTRATANTE, e após o atesto do regular fornecimento.

Subcláusula única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O presente contrato terá a vigência formal de 30 (trinta) dias, com termo inicial a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação financeira da modalidade de contratação.

Subcláusula única. Os fornecimentos devem ser efetivados e concluídos, com plena instalação e funcionalidade dos bens, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato e ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Jaqueira no exercício 2024, classificados na seguinte dotação orçamentária:

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.1002.0000 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos diversos para a Câmara Municipal

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos bens em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas deste contrato ou outros instrumentos hábeis, dentre eles o Termo de Referência;

II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais; e



IV - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

II - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os bens que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

IV - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

V - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;

VI - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes, e procedendo a entrega dos bens na forma detalhada no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada;

VII - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

VIII - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos necessários para tanto;

IX - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

X - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;



XI - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21;

XII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia de funcionalidade e usabilidade da solução contratada, bem como, efetuar o reparo ou substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto apresentado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

XIII - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

XIV - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XV - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

XVI - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

XVII - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

XVIII - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XIX - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XX - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; e

XXI - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.



Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços/fornecimentos, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços/fornecimentos rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços/fornecimentos recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços/fornecimentos não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços/fornecimentos, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços/fornecimentos rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de entrega dos bens;



- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não entrega dos bens de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária da Câmara Municipal de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.



Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Jaqueira, servidora _____, CPF nº _____, designada pela Portaria nº ____/2024, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor _____, também designado pela Portaria nº ____/2024.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 mês de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA

- CONTRATANTE -

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 003/2024.

Dispensa de Licitação nº 003/2024.

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/ , na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA: ___/2024 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO
Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 003/2024.
Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento



ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 003/2024.

Dispensa de Licitação nº 003/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ N° _____ é _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável pela Empresa

RG e CPF

(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 003/2024.

Dispensa de Licitação nº 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE.

Em atenção a solicitação de cotações para o fornecimento dos bens ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Jaqueira nos seguintes termos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---|--------|----------------|--------------|
| 01 | MESA DELTA EM L - Mesa Delta em L; Dimensões mínimas de 1,40 E x 1,40(1,40 Esquerda x 1,40 Direita)s/ gavetas 0,60 P curvo, c/ pés calha de saque Delta confeccionado em melânico 25 mm, recebe fita de borda 2mm em todo o seu contorno. com Saia em BP 18 mm. Com 3 furação no tampo Principal com passa cabos (fios). Pés por baixo Painel confeccionado em | 03 | | |



| | | | | |
|----|---|----|--|--|
| | Madeira MDP 25mm com calhas centrais nos pés com passa fios. Recebe tratamento antiferrugem, e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado. Cor Madeirado. | | | |
| 02 | MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO, medindo 2500 X 1000 x 740 mm, (L x P x A) com tampo em MDP com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos com chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em aço injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melanina platina com altura final de 50 cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de | 01 | | |



| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosforização seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferrugens. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas</p> | | | |
|---|--|--|--|



| | | | | |
|----|--|----|--|--|
| | variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Cor noqueira com ovo. O produto deverá receber Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. na cor Madeirado. | | | |
| 03 | Balcão de atendimento Reto TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 2mm; SAIA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS E LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADOS EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA dimensões 60 x 60 x110 (L x P x A) Madeirado | 02 | | |
| 04 | Balcão de atendimento Reto TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA | 02 | | |



| | | | | |
|----|--|----|--|--|
| | <p>2mm; SAIA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS E LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADOS EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA dimensões 120 x 60 x110 (L x P x A) cor Madeirado</p> | | | |
| 05 | <p>ARMÁRIO ALTO DIRETOR FECHADO - Dimensões mínimas: 160x90x40cm. com 4 prateleiras, sendo 03 reguláveis, com fundo de 3 mm Chapéu confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda de 2 mm em todo o contorno. Corpo confeccionado em melânico MDP 25 mm, filetado. Possui rodapé metálico com pés niveladores, puxador em PVC, porta com fechadura Tambor com trava simultânea. Cor madeirado.</p> | 05 | | |
| 06 | <p>GAVETEIRO - fixo com 02 gavetas, trilhos com correções metálicas com roldanas em nylon para as gavetas. chapa em aço</p> | 03 | | |



| | | | | |
|----|---|----|--|--|
| | <p>dobrada, com acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada. com fechadura com 2 chaves. Corpo confeccionado em aço, com frente em madeira MBP 18mm com fita de borda , revestido e melanina. Dimensões Mínimas:400 x 440 x 175 mm (L x P x A); Cor Madeirado.</p> | | | |
| 07 | <p>ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA - Dimensões mínimas: 80x74x40cm com fundo de 03 mm sendo confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda 2 mm em todo o contorno, corpo confeccionado em melânico MDP 25mm filetado, rodapé metálico com pés niveladores, confeccionado em tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó. Cor Lanarca com Preto.</p> | 02 | | |
| 08 | <p>ARMÁRIO BAIXO CHARUTO COM PORTAS - Dimensões mínimas: 45x74x465mm com fundo de 03 mm sendo confeccionado em melânico MDP 18 mm,</p> | 01 | | |



| | | | | |
|----|---|----|--|--|
| | <p>com fita de borda 2 mm em todo o contorno, corpo confeccionado em melânico MDP 25mm filetado, rodapé metálico com pés niveladores, confeccionado em tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó. Cor Lanarca com Preto.</p> | | | |
| 09 | <p>CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA POP INJETADA ESTOFADA SEM BRAÇOS, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS espaldar médio, assento e encosto em compensado multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilins padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardam-te, na cor azul. Medidas 450 mm de largura x 450 mm de profundidade x 350/300 mm de altura.</p> | 14 | | |



| | | | | |
|----|--|----|--|--|
| 10 | <p>CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRAÇOS EM COURISSIMO C/ ESPALDAR MÉDIO, assento e encosto em compensado multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de Polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação, (cor a definir pelo órgão licitante). Solidez à luz classe 5, pilins padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x</p> | 02 | | |
|----|--|----|--|--|



| | | | | |
|----|--|----|--|--|
| | 900/1000 mm de altura. Cor Vermelha. | | | |
| 11 | CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, PALITO L DUPLO ESTOFADA SEM BRAÇOS, espaldar médio, assento e encosto em compensado multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilins padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Medidas 450 mm de largura x 450 mm de profundidade x 350/300 mm de altura. | 06 | | |
| 12 | CADEIRA LONGARINA SECRETARIA POP INJETADA 3 LUGARES, dimensões assento e encosto: assento: 460 mm x 450 mm, encosto: 500 mm x 490 mm, acabamento: assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos | 15 | | |



| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>para ventilação corporal do usuário; cor a ser definida pelo usuário; descrição base e estrutura: estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo migmag; acabamento com ponteiros 30x50 mm de termoplástico injetado de alta resistência; pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° c; medidas da base e estrutura: comprimento total da longarina: 1960mm; comprimento total do banco (com assentos montados): 2290mm; profundidade banco (com encostos montados): 555mm; coluna: suporte do encosto: com encosto em tubos paralelos e equidistantes oblongos de 16x30 mm. Acabamento com insertos plásticos de polipropileno injetado; opcionais/complementos (quando houver): medidas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): altura mínima do assento: 480 mm, altura</p> | | | |
|---|--|--|--|



| | | | | |
|----|--|----|--|--|
| | máxima do assento: 480 mm, altura mínima do encosto: 800 mm, altura máxima do encosto: 800 mm, | | | |
| 13 | Armário aéreo 3 portas Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em alumínio com ponteiras em ABS cromado; Portas com dobradiça metálica de 26mm, puxadores de alumínio cromado. 3 portas de abrir. PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO Não acompanha | 02 | | |
| 14 | Estante de aço Altura (cm): 195 cm; largura (cm): 92 cm profundidade (cm): 30 cm material: aço acabamento: pintura eletrostática a pó prateleiras: 06 unidades capacidade de carga por prateleira: 25 kg por prateleira uniformemente distribuídos outros recursos: sapatas plásticas. | 06 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

Valor POR ITEM da proposta, para o fornecimento de mobiliário em geral é de:

Item 01, R\$ ____ (_____
Item 02, R\$ ____ (_____
Item 03, R\$ ____ (_____
Item 04, R\$ ____ (_____
Item 05, R\$ ____ (_____
Item 06, R\$ ____ (_____
Item 07, R\$ ____ (_____
Item 08, R\$ ____ (_____
Item 09, R\$ ____ (_____
Item 10, R\$ ____ (_____
Item 11, R\$ ____ (_____
Item 12, R\$ ____ (_____
Item 13, R\$ ____ (_____
Item 14, R\$ ____ (_____)

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

_____ (UF), _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 003/2024.

Dispensa de Licitação nº 003/2024.

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF SOB N° _____, endereço _____, vem por meio desta
DECLARAR QUE:

A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (UF), _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO
Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



ANEXO VIII

**DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS
E
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica para cada item, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do e-mail / ofício de requisição:**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação; e/ou

10.2. Certidão comprobatória de optante do Simples Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima, quando compatível e conforme o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/certidoes/emitir-certidao>;

4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>



OBSERVAÇÃO: Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.

1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de:

1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que a contratada executou contratos de natureza compatível com o objeto do certame, tendo o prestado de forma satisfatória no tocante a qualidade dos bens e cumprimento de prazos, **acompanhado de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de prestação de aquisição, Nota de Empenho ou Nota Fiscal.**

V - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

1. Declaração Unificada - modelo Anexo III;

2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo IV;



3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo V;
4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada “caso solicitado”) - modelo em Anexo VI; e
5. Modelo de declaração de integralidade de custo - modelo Anexo VII.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.leg.br, ou fisicamente na sede da Comissão de Contratação, no horário de expediente, observado o prazo e horários de encerramento de recebimento das propostas/cotações indicado no Edital de aviso de interesse de coleta de cotações e contratação direta, disponível no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>.

1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

1.1. 3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e encaminhados ao e-mail de recepção (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se houver possibilidade, faculta-se ao proponente anexar a documentação em pasta única, no FORMATO ZIP, para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento à autorização de contratação a cargo da Autoridade Superior, deve o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

II - Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Jaqueira (PE), 20 de maio de 2024.

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento